



PORTARIA CRO-MG Nº 118/2022

Cria e nomeia os membros da Comissão Ad-hoc para Avaliação das propostas submetidas ao Prêmio Professor Edgard Carvalho Silva - Ações e Programas Nas Áreas da Patologia Oral e Maxilofacial e Estomatologia do CRO-MG.

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 127, § 1º;

CONSIDERANDO a Lei 5.081/1996, que regula o exercício da Odontologia no Brasil;

CONSIDERANDO o art. 2º da lei 4324/1964, que atribui aos Conselhos Regionais de Odontologia a finalidade de trabalhar pelo perfeito desempenho ético da odontologia e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exercem legalmente;

CONSIDERANDO a alínea "i" do art. 11 da lei 4324/1964, que dispõe sobre a competência dos Conselhos Regionais em promover por todos os meios ao seu alcance o perfeito desempenho técnico e moral de odontologia, da profissão e dos que a exercem;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º na Decisão do CRO-MG nº 023 /2022 que institui a necessidade de nomeação de uma comissão para definição dos critérios, avaliação e escolha das práticas e ações vencedoras;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2.4 do Edital do CRO-MG nº 002 /2022 que institui a necessidade de nomeação de uma comissão *Ad-hoc* para avaliação das propostas submetidas por integrantes das Câmaras Técnicas do CRO-MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Cirurgiões-Dentistas abaixo relacionados para compor a Comissão *Ad-hoc* para Avaliação das propostas submetidas por integrantes de Câmaras Técnicas do CRO-MG ao Prêmio Professor Edgard Carvalho Silva:

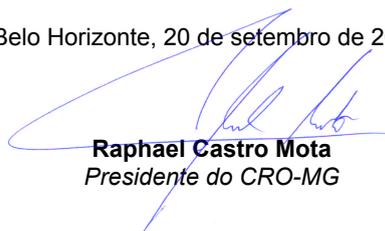
- **Fábio Ramôa Pires CRO-RJ-CD-17.491 - Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ)**
- **Hélder Antônio Rebelo Pontes CRO-PA-CD-1.863 - Universidade Federal do Pará (UFPA)**
- **Janete Dias Almeida CRO-SP-40.530 - Universidade Estadual Paulista (UNESP), São José dos Campos**

Art. 2º - A Comissão deverá seguir as orientações descritas no Edital CRO-MG nº 002/2022 publicado no site do CRO-MG.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se ciência aos Senhores Conselheiros, funcionários deste regional e toda a Classe Odontológica dos termos da presente Portaria.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2022.


Raphael Castro Mota
Presidente do CRO-MG